

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 412/2017 e 413/2017.

Ref. Processo n°. PREGÃO N° PP-028-PMO/2017

Objeto Contratual: Aquisição de máquinas, equipamentos, acessórios e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades de Comunidades contempladas nas Concessões Florestais - Indicador A3 e outras Comunidades através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Memorial Descritivo ANEXO I.

O Sr. ANTONIO ODINÉLIO TAVRES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, como CONTRATANTE e J. FERREIRA MALCHER-ME e MÁQUINAS E MOTORES ALMEIDA E LIMA LTDA EPP, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores JOSÉ UBIRAJARA TAVARES DA SILVA, CPF n° 075.495.982-15, e PATRICIO PICANÇO GEMAQUE, CPF N° 522.667.962-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

ORIXIMINÁ - PA, 14 de novembro de 2017.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO